



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria-geral*

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE - RESUMO**

Forma da iniciativa	Projeto de Decreto Legislativo Regional
N.º da iniciativa/LEG/sessão	20/XII/1. <sup>a</sup>
Proponente/s:	Grupos Parlamentares do PSD, CDS-PP, PPM e CH e Representação Parlamentar do IL
Título	Quinta alteração ao DLR n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelos DLR n.ºs 2/2012/A, de 12 de janeiro, 4/2014/A, de 18 de fevereiro, 21/2015/A, de 3 de setembro, e 1/2020/A, de 8 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo
Resumo	A iniciativa legislativa em apreço tem por objeto proceder à quinta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2012/A, de 12 de janeiro, 4/2014/A, de 18 de fevereiro, 21/2015/A, de 3 de setembro, e 1/2020/A, de 8 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões	Comissão de Assuntos Sociais (Atividade desportiva não profissional)
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas	Não aplicável



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

*Secretaria-geral*

previstas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores (n.º 2 do artigo 45.º do EPARAA e n.º 3 do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa)?	
A iniciativa versa sobre legislação do trabalho, para os efeitos do artigo 124.º do Regimento, artigos 15.º e 16.º da LTFP e artigos 472.º a 475.º do CT?	Não
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	Sim
Existem iniciativas sobre a mesma matéria para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento?	Não
Histórico de iniciativas sobre a mesma matéria	<ul style="list-style-type: none"><li>- Projeto de DLR n.º 48/X: Terceira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, que estabelece o Regime Jurídico de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo.</li><li>- Proposta de DLR n.º 16/X: Segunda alteração do DLR n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.</li><li>- Proposta de DLR n.º 30/2011/IX: Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, que estabelece o regime jurídico de apoio ao movimentos associativo desportivo.</li></ul>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria-geral*

	- Proposta de DLR n.º 20/2009/IX: Regime Jurídico de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo.
A iniciativa foi definitivamente rejeitada na presente sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)?	Não
O decreto legislativo regional a alterar carece de republicação?	Sim
Outras considerações	
<b>Proposta de decisão:</b> A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos materiais e formais legalmente exigidos, pelo que foi admitida por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 24 de fevereiro de 2021.	

Data: 25 de fevereiro de 2021

A Técnica Superior,

Sónia Nunes